



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### PORTARIA N.º 033/2022-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas; resolve,

**ATRIBUIR** aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 14 de março de 2022.

#### ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo/Símbolo	Nível	Validade a contar de
SAHMIA MARINHO ABDEL AZIZ	ASSESSOR I AD-1	15	17.03.2022

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 83390

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

#### EDITAL DE CONHECIMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 01/2013, do Conselho de Procuradores do Estado, a **COMISSÃO TRÍPLICE** instituída pela recente Resolução n.º 01/2022-CPE, publicada no DOE de 10.03.2022 (cópia em anexo); com a finalidade de apurar o merecimento e verificar a antiguidade dos Procuradores do Estado dentro das respectivas classes, para fins de promoção; **CONSIDERANDO**:

1) A constatação, a priori, da existência de **05 (cinco) vagas na 1ª Classe**, decorrente da aposentadoria compulsória/voluntária ou do falecimento de igual número de membros da carreira, a serem preenchidas in *casu*, pela ordem, dentro dos seguintes critérios alternativos: **ANTIGUIDADE - MERECIMENTO - ANTIGUIDADE - MERECIMENTO - ANTIGUIDADE**;

2) A idêntica constatação prévia da existência de **02 (duas) vagas na 2ª Classe**, decorrente da aposentadoria voluntária de dois dos membros da

carreira, a serem preenchidas, também pela ordem, dentro dos critérios alternativos de **ANTIGUIDADE** e de **MERECIMENTO**, respectivamente;

3) A conseqüente abertura, ao final da natural ascensão concernente ao item 1, de mais **05 (cinco) vagas na 2ª Classe**; a serem preenchidas pelos critérios alternados de **ANTIGUIDADE - MERECIMENTO - ANTIGUIDADE - MERECIMENTO - ANTIGUIDADE**;

Faz divulgar ao conhecimento de todos os interessados, eventualmente ainda não cientes, o início do aludido procedimento de **apuração de tempo de serviço** - dentro da respectiva classe da carreira de Procurador do Estado do Amazonas; e no serviço público, de maneira geral, em caso de eventual empate - dos procuradores concorrentes à promoção por **ANTIGUIDADE**, na 2ª e 3ª Classes; assim como, de igual modo, o paralelo procedimento de **apuração dos critérios de ascensão por MERECIMENTO**, devidamente delineados e esmiuçados nos termos da referida Resolução n.º 001/2013 - CPE, devendo esta última aferição ser precedida da prévia **inscrição dos interessados ao concurso no seio da respectiva classe**, devidamente abalizada pelo requerimento formal e pela documentação prescrita na norma supra, e formalizado junto à Corregedoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, nos termos do que se depreende do art. 4º, § único; e 5º; da aludida Resolução n.º 01/2013-CPE

Nesse diapasão, adverte ainda aos interessados, para que, caso ainda não o tenham feito, providenciem as eventuais averbações de seus assentamentos funcionais ainda não-registrados junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da PGE/AM, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, por analogia aos referidos dispositivos retro, da legislação interna da Casa.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 29 de março de 2022

**RONALD DE SOUSA CARPINTEIRO PERES**  
Corregedor e Presidente da Comissão

**INDRA MARA DOS SANTOS BESSA**  
Membro da Comissão

**RICARDO REZENDE DE JESUS**  
Membro da Comissão

Protocolo 83369

#### PORTARIA N.º 053/2022-GPGE

**AUTORIZA** a celebração de acordos relativos a diferenças remuneratórias derivadas de promoções de servidores militares concedidas com efeitos retroativos, na forma que especifica.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência inscrita nos incisos I, VIII, X do art. 10 da Lei Estadual n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 44.796/2021 e na Portaria n.º 019/2022-GPGE;

**CONSIDERANDO** a demonstrada vantagem financeira em favor do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que mais consta do processo consultivo n.º 2019.05.002706-PGE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizada a celebração de acordos nos processos judiciais cujo pedido refira-se ao pagamento de diferenças remuneratórias derivadas de promoções de servidores militares concedidas com efeitos retroativos, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**I** - Deverá ser ofertado à parte autora o enquadramento do valor devido pela Fazenda Pública Estadual ao limite máximo previsto no teto da Requisição de Pequeno Valor (RPV), nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Estadual n.º 2.784/2002, caso tal limite seja inferior ao valor apurado como devido pela Procuradoria Geral do Estado e desde que observado o deságio mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor apurado, sem qualquer ônus adicional, inclusive relativo a custas judiciais e honorários advocatícios, renunciado a parte aos juros e correção monetária dos valores retroativos;

II - Em sendo o valor apurado como devido pela Procuradoria Geral do Estado inferior ao limite estabelecido para pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV), deverá o Procurador do Estado ofertar o deságio mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor apurado, observado o disposto no § 5º do art. 19 da IN 03/2017- GPGE e demais condições constantes da Portaria n.º 19/2022-GPGE, sem qualquer ônus adicional, inclusive relativo a custas judiciais e honorários advocatícios, renunciado a parte aos juros e correção monetária dos valores retroativos;

III - Caso o valor apurado como devido pela Procuradoria Geral do Estado ultrapasse o valor previsto para pagamento no limite da RPV e não haja concordância com a proposta prevista no item I, poderá o Procurador ofertar proposta com deságio mínimo de 30%, ficando condicionada à expedição de precatório, nos termos do art. 100 da CRB/88, sem qualquer ônus adicional, inclusive relativo a custas judiciais e honorários advocatícios, renunciado a parte aos juros e correção monetária dos valores retroativos.

**Art. 2º.** Fica autorizada a adoção dos mesmos parâmetros expostos no art. 1º para formulação de propostas de transação extrajudicial, devendo os acordos que dessa forma se originarem ser submetidos em juízo para homologação, a fim de serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor ou Precatório, conforme o caso.

**Art. 3º.** Fica ainda autorizada a proposta de acordos judiciais e extrajudiciais a militares que foram promovidos por ato governamental, mas já passaram à inatividade, desde que percebam regulamente seus proventos.

**Art. 4º.** Aprova-se a minuta-padrão de Termo de Acordo constante do processo n.º 2019.05.002706-PGE, devendo ser utilizada para a elaboração das transações extrajudiciais.

**Art. 5º.** Fica autorizada a assinatura dos Acordos pelo(a) Procurador(a) do Estado Coordenador da 1ª Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.

§ 1º. O(A) Procurador(a) do Estado oficiante deverá observar os princípios e procedimentos previstos na Lei n.º 13.140/2015, na Lei Estadual n.º 4.738/2018, no Decreto Estadual n.º 44.796/2021 e na Portaria n.º 019/2022-GPGE.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 30 de março de 2022.

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 83364

## Controladoria Geral do Estado - CGE

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 017/2022-GCG/CGE, de 30 DE MARÇO DE 2022.**

**APROVA** o Plano Anual de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado para o exercício 2022. **O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e **CONSIDERANDO** as finalidades e competências da Controladoria-Geral do Estado definidas em seu Regimento Interno, Capítulo I, artigos 1º e 2º, aprovado pelo Decreto Nº 40.824, de 17 de junho de 2019. **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Auditoria, exercício 2022, da Controladoria-Geral do Estado. **Art. 2º** A relação e o escopo dos trabalhos a serem realizados, está disponível no endereço: [www.cge.am.gov.br/controlainterno](http://www.cge.am.gov.br/controlainterno). **Parágrafo único.** As Ordens de Serviços de Auditoria-OSA relacionadas aos trabalhos serão autorizadas pela Subcontroladora-Geral de Controle Interno. **Art. 3º** As auditorias serão desempenhadas em conformidade com o Manual de Auditoria Interna Governamental da Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2022.

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 83376

**PORTARIA Nº 018/2022-GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade do serviço do Departamento de Transparência Pública, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento da titular do respectivo Departamento, **LARISSA MONTEIRO**

**PINTO DE ANDRADE**, por motivo de gozo de férias; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 51 §1º e 62, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, **RESOLVE: I - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2021, a **LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE - matrícula nº 224.435-7D**, compreendendo o período de 11/04 a 20/04/2022; **II - DESIGNAR** a servidora, **ADRIANA DIAS DE ALMEIDA - matrícula nº 166.159-0E**, Assessor III, para responder pelo Departamento de Transparência Pública, durante o afastamento da titular, no período mencionado no item I; **III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 30 de março de 2022.

**OTÁVIO DE SOUZA GOMES**

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 83361

## Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

#### EXTRATO Nº 019/2022-SEFAZ

**Espécie, Número, Data:** Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021-SEFAZ, firmado em 10.03.2022. **Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF** e o Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda. Objeto:** Desenvolvimento de programas de cooperação técnica dirigido ao aperfeiçoamento dos sistemas de controles fiscais, do planejamento e execução da fiscalização, da retenção e cobrança dos tributos estaduais e municipais, da troca e compartilhamento de dados fiscais, da cessão dos *softwares* de gestão pública. **Vigência:** 5 (cinco) anos a partir da data da Publicação no Diário Oficial do Estado. **Fundamento Legal:** art. 116, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 061/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo Administrativo nº 01.01.014101.111111/2020-21-SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, em Manaus, 30 de março de 2022.

**ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 83319

### RESENHA DE PORTARIAS

0071/2022-GSEFAZ-14.03.22 LOTAR, a contar de 01.03.2022, MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, AAFE, mat. 000.139-2A, na Subgerência da Folha de Pagamento-SGFP e RAFAEL CAVALCANTE DE ARAÚJO, AAFE, mat. 190.416-7A, na Gerência de Recursos Humanos-GERH. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Ed. 0050, de 14.03.22, pg. 2. 0072/2022-GSEFAZ-15.03.22 DESIGNAR MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, AAFE, mat. 000.139-2A, para responder pela Gerência de Recursos Humanos-GERH/DDGEP, no período de 03.03 a 28.03.2022, férias do titular Rafael Cavalcante de Araújo, mat. 190.416-7A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Ed. 0051, de 15.03.22, pg. 1. 0073/2022-GSEFAZ-15.03.22 DESIGNAR KARLLA DANIELLE LOPES ALBUQUERQUE, Assessor III, mat. 232.479-2B, para responder pela Subgerência da Folha de Pagamento-SGFP/GERH, no período de 03.03 a 28.03.2022, designação da titular Maria do Socorro Santos Oliveira, mat. 000.139-2A, para responder pela Gerência de Recursos Humanos-GERH. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Ed. 0051, de 15.03.22, pg. 1. 0074/2022-GSEFAZ-16.03.22 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de novembro/2021, concessão de licença especial dos servidores: SANTANA CONCEIÇÃO DA COSTA, AFTE, mat. G000558, de 04/11 a 13/11/21; NATERCIA LOPES SOBREIRA MELLO, AFTE, mat. G212372, de 03/11 a 02/12/21; SANDRO GATO PESSOA, AAFE, mat. 192870, de 03/11/21 a 02/03/22; DEUSA MARIA BRAGA DE LIMA, AFTE, mat. G130458, de 03/11 a 02/12/21; ADERSON SILVA E COSTA, TFE, mat. G000103, de 03/11 a 19/11/21; MARCIO AVILA DE LIMA, TFE, mat. G110909, de 03/11 a 02/12/21. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Ed. 0054, de 17.03.22, pg.1. 0075/2022-GSEFAZ-16.03.22 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de novembro/2021, concessão de licença especial dos servidores: DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA, TFE, mat. G190350, de 13/11 a 12/12/21; CLENDSON RUFINO FERREIRA, AAFE, mat. G190446, de 08/11 a 24/11/21; ELDENIRA MOREIRA BARBOSA DE PINHO, TFE, mat. 120928, de 08/11 a 23/11/21; LUCILENE MARTINS PALMEIRA SCHULER, TATE, mat. G115192, de 08/11 a 07/12/21; RAIMUNDO CESAR GUIMARÃES DE